

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE GESTÃO E DE DESEMPENHO

Documento: Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009

Assunto: Acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o extinto Ministério da Previdência Social – MPS e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, relativo ao segundo semestre de 2016.

EMENTA: Apresentação à Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar dos dados dos indicadores de gestão da Previc acordados com o MPS. Avaliação da gestão e o desempenho da Previc, segundo os critérios estabelecidos no Acordo de Gestão e Desempenho, relativamente ao exercício de 2016.

1. RELATÓRIO

Este Relatório dá cumprimento à exigência contida no artigo 8º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece os procedimentos relativos ao acompanhamento ministerial das atividades desta Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

O objetivo deste é relacionar as atividades da Previc, com vistas ao disposto no item 5.3 do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Diretoria Colegiada da Previc – Dicol, em 2 de outubro de 2010.

O aditivo ao Acordo de Gestão e Desempenho foi assinado em 10 de outubro de 2012, alterando o Anexo do documento. Nesta oportunidade, foram revistos os indicadores inicialmente firmados, que se referiam, em sua maior parte, a compromissos relativos à implementação efetiva da nova Autarquia. A partir de então, os indicadores passaram a mensurar predominantemente a atuação desta Superintendência.

O referido Anexo estabelece os projetos e atividades que devem ser realizados pela Previc, bem como seus respectivos indicadores, e são o principal objeto deste.

Em 11 de março de 2016, foi aprovado o Parecer nº 1/2016/CGPE/DISUP/PREVIC, propondo a alteração do Acordo de Gestão e Desempenho vigente. Esta proposta, entretanto, resta prejudicada, tendo em vista a vinculação da

Autarquia ao Ministério da Fazenda e consequente necessidade de assinatura de novo Acordo de Gestão de Desempenho junto a este.

Serão reportados, portanto, apenas os indicadores do acordo de gestão em vigência. Os dados foram coletados pela Coordenação-Geral de Projetos Especiais, atual Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional, junto às áreas responsáveis pelos indicadores e são apresentados com breve análise técnica, elaborada pela área responsável, relativa ao cumprimento das disposições de cada item do acordo.

Na preparação do trabalho, foram observadas as orientações da Comissão Interministerial de Acompanhamento do Acordo de Gestão, conforme pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e Desempenho da Previc.

2. ANÁLISE

Este Relatório fundamentou-se na legislação pertinente à matéria, em especial na Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, conforme art. 8º e 9º a seguir descritos:

Art. 8º O Ministério da Previdência Social estabelecerá metas de gestão e de desempenho para a Previc, mediante acordo celebrado entre o Ministro de Estado da Previdência Social e a Diretoria Colegiada da autarquia.

§ 1º As metas de gestão e de desempenho constituir-se-ão no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa da Previc e de avaliação de seu desempenho.

§ 2º As metas deverão referenciar-se ao período mínimo de 1 (um) ano, sendo periodicamente avaliadas e, quando necessário, revisadas.

Art. 9º As metas de gestão e de desempenho serão acompanhadas e avaliadas por comissão integrada por representantes indicados pela Casa Civil da Presidência da República, pelo Ministério da Previdência Social e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social.

Passa-se à apresentação dos indicadores de Gestão e de Desempenho, que serão expostos e, quando possível, comparados com os dados dos mesmos indicadores constantes do relatório anterior, conforme o compromisso previsto na letra “i” do item VIII do Anexo do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão.

No Anexo I deste, disponibilizam-se informações analíticas acerca dos indicadores aqui tratados.

No que se refere à metodologia, o relatório apresenta os indicadores conforme Acordo de Gestão de Desempenho em vigor, contendo:

2

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Ed. Venâncio 3000, Setor Comercial Norte - SCN, quadra 6, conjunto A, 12º andar, Asa Norte. 70.716-900.
Brasília/DF.

- O indicador dentro de um quadro, juntamente à sua respectiva meta, conforme estabelecido no Acordo de Gestão;
- Contextualização do indicador, dos resultados obtidos e justificativa técnica de atingimento ou não da meta ao final do exercício.

I – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A atuação finalística da Previc baseia-se em três pilares: licenciamento, monitoramento e fiscalização. A Diretoria de Análise Técnica – Ditec é responsável pelos processos de licenciamento, atuando na aprovação de novas entidades fechadas de previdência complementar – EFPC e planos de benefícios, na análise de alterações estatutárias e regulamentares e na aprovação de operações para as quais a legislação determina a necessidade de autorização prévia. Por sua vez, as operações de monitoramento do sistema sob parâmetros econômicos, atuariais, contábeis e de investimentos são realizadas pela Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – Diace. Neste diapasão, as ações fiscais são realizadas pela Diretoria de Fiscalização – Difis, que efetua fiscalizações “*in loco*” nas EFPC e procedimentos de supervisão contínua, que tratam de análises de processos de denúncias, representações e pendências.

Em 2015, atendendo aos preceitos da Supervisão Baseada em Risco – SBR, a Previc procedeu à classificação das entidades, publicando a Instrução Previc nº 21, de 20 de março de 2015, que alterou a data de envio das demonstrações contábeis e balancetes, em função desta classificação.

Com a publicação desse normativo, as entidades passaram a encaminhar suas demonstrações contábeis da seguinte forma: Perfil I até 31 de julho; Perfil II até 31 de maio; e Perfil III até 31 de março.

a) Fiscalizações diretas

$$\text{Índice de fiscalizações} = \frac{\text{Nº total de fiscalizações encerradas}}{\text{Nº de fiscalizações programadas}}$$

Meta: Realizar 100% das fiscalizações programadas.

Observação: Nos relatórios de acompanhamento, a Previc registrará informações relativas à matriz de risco do Plano Anual de Fiscalização - PAF e os respectivos resultados das ações de fiscalização.

As ações de fiscalização “*in loco*” realizadas pela Previc nos planos de benefícios geridos pelas EFPC baseiam-se primordialmente em um plano de ação intitulado Programa Anual de Fiscalização – PAF, estabelecido a cada exercício civil, que determina quais planos de benefícios previdenciários serão objeto de ação fiscal no período.

Tal programa está calcado em conceitos da Supervisão Baseada em Risco – SBR. As ações fiscais são focadas na análise da estrutura de governança, na verificação da efetividade dos controles internos das entidades, bem como na análise quantitativa e qualitativa das carteiras de investimentos dos planos previdenciários, além da verificação de aspectos concernentes aos passivos atuarias dos planos.

Para o ano de 2016, os procedimentos de fiscalização passaram a ser divididos em ações fiscais diretas amplas (AFDA), em ações fiscais diretas específicas (AFDE) e em supervisão permanente (SP).

As ações fiscais diretas amplas têm como escopo principal a análise da governança da entidade e podem atingir um ou mais planos da entidade, enquanto as ações fiscais diretas específicas visam a investigar e sanear problemas específicos, possuindo escopos restritos aos riscos, às irregularidades identificadas e à verificação de operações suspeitas e/ou atípicas.

A supervisão permanente é um novo procedimento fiscal introduzido pelo PAF 2016, que consiste no acompanhamento integral durante todo o ano corrente das EFPC consideradas de maior risco pelas equipes de fiscalização, com foco em sua governança.

Com relação a esta ação, foram realizadas no ano de 2016:

- 8 AFDA;
- 6 AFDE;
- 100% dos procedimentos* referentes à supervisão permanente em 44 EFPC.

*o acompanhamento da execução da supervisão permanente é feito através da medição do percentual de realização das atividades obrigatórias previamente estabelecidas.

Levando em consideração o PAF de 2016 revisado, foram consideradas para o indicador a programação de 58 procedimentos fiscais, sendo oito AFDA, seis AFDE e 44 EFPC sob supervisão permanente, sendo todas elas concluídas no período de 2016.

Índice de Ações de

Fiscalização Direta = $\frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}} = \frac{58}{58} = 100\%$
Realizadas

Fonte: Previc/Difis - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Por fim, informamos que foram lavrados no período em análise 46 Autos de Infração para 17 EFPC e efetivados ou auditados 6 propostas de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Comparativo com anos anteriores:

Índice de Ações de Fiscalização Direta Realizadas	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Número de fiscalizações diretas concluídas	123	100%	84	98,80%	58	100%
Número de fiscalizações diretas programadas	123		85		58	

b) Produtividade de auditores fiscais

$$\text{Índice de produtividade de auditores fiscais} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de fiscalizações realizadas}}{\text{N}^\circ \text{ de auditores alocados em fiscalização direta}}$$

Meta: A meta será definida de acordo com o número de fiscalizações diretas previstas no PAF, não sendo menor que 2,62 fiscalizações em 2012 e com um incremento de 5% ao ano. (Meta em 2016 = 3,18).

$$\text{Índice de produtividade de auditores fiscais} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de fiscalizações realizadas}}{\text{N}^\circ \text{ de auditores em fiscalização direta}} = \frac{58}{48} = 1,21$$

Fonte: Previc/Difis - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Em 2016 a produtividade alcançada nos procedimentos fiscais chegou a 1,21 procedimentos fiscais por Auditor-Fiscal alocado diretamente nessa atividade.

Por fim, é importante destacar que, por ser um novo modelo de fiscalização, o procedimento fiscal de supervisão permanente demanda um esforço maior do que o dimensionado neste início de implementação por parte das equipes fiscais. Ademais, ao contrário das AFDA e das AFDE que requerem, respectivamente, uma média de 60 e 40 dias úteis trabalhados (DUT) para serem finalizadas, as atividades de supervisão permanente, dependendo da classificação de risco dada à EFPC sob supervisão, podem requerer o trabalho exclusivo de um ano inteiro de um auditor-fiscal, ou seja, 212 DUT.

Comparativo com anos anteriores:

Produtividade de Auditores Fiscais	2014		2015		2016	
	Dados	Índice	Dados	Índice	Dados	Índice
Nº de fiscalizações realizadas	123	3,32	84	2,91	58	1,21
Nº de auditores em fiscalização direta	37		29		48	

c) Monitoramento dos investimentos

$$\text{Índice de monitoramento} = \frac{\text{Nº de limites analisados}}{\text{Nº de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)}}$$

Meta: Analisar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 80% do número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40). Para o ano seguinte, aumentar esta percentagem para 100% do número de limites de alocação da Res. 3792. As análises devem se referir a todos os planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

A CGMI realizou o monitoramento de 100% dos limites relacionados no acordo de Gestão relativos ao ano 2016. Portanto, o resultado foi de 100%, considerando o ano de 2016, com a meta sendo integralmente alcançada.

O indicador é anual, todavia, as análises são realizadas semestralmente, mediante monitoramento *compliance* de investimentos, considerando a tempestividade e disponibilidade das informações repassadas pelas EFPC por meio do Sistema de Captação de Dados Contábeis e de Investimentos – Sicadi.

$$\text{Índice de monitoramento} = \frac{\text{Nº de limites analisados}}{\text{Nº de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)}} = \frac{22}{22} = 100 \%$$

Fonte: Previc/Diace/CGMI - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Comparativo com anos anteriores:

Monitoramento dos Investimentos	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Nº de limites analisados	22	100%	22	100%	22	100%
Nº de limites de alocação da Res. 3792	22		22		22	

d) Análise das Demonstrações Contábeis

Número de Demonstrações Contábeis Analisadas

Meta: Atingir, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, o número de 35 demonstrações contábeis analisadas. Aumentar o número de demonstrações contábeis analisadas para setenta nos anos seguintes.

A análise das demonstrações contábeis – DC é uma atividade que tem por objetivo monitorar os demonstrativos contábeis consolidados e por plano de benefícios, bem como as respectivas notas explicativas, quanto à observância das regras e procedimentos contábeis. Em face do escalonamento para envio das DC se estender até 31/7/2016 e havendo a grande probabilidade de substituição dos balancetes contábeis por conta do encerramento dessas demonstrações, optou-se por iniciar as análises a partir do mês de agosto/2016.

Durante o 4º trimestre/2016, foram analisadas 54 DC das EFPC, que somadas as já analisadas no trimestre anterior totalizam 70 DC, que demonstra o atingimento de 100% da meta a ser cumprida para o exercício.

Monitoramento do indicador	Número de demonstrações contábeis analisadas	Meta	Resultado apurado 2015	Resultado apurado 2016
1º trimestre	0	70	0,0%	0,0%
2º trimestre	0	70	0,0%	0,0%
3º trimestre	16	70	0,0%	22,86%
4º trimestre	54	70	100,0%	77,14%
Total	70	70	100,00%	100,00%

Fonte: Previc/Diace - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

e) Análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais

Índice de Análise dos Balancetes Trimestrais = $\frac{\text{Nº de itens monitorados no exercício atual}}{\text{Nº de itens monitorados no ano anterior}}$

Meta: No primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, serão monitorados 35 itens dos balancetes contábeis trimestrais. Nos anos seguintes, a meta será aumentar o número de itens monitorados em 14% em relação ao ano anterior.

O monitoramento contábil é realizado sobre os balancetes relativos aos planos de benefícios, de gestão administrativa e consolidado, os quais são submetidos às regras de consistência definidas nos itens de monitoramento. Quando identificadas inconformidades, essas são registradas e acompanhadas até serem regularizados os procedimentos contábeis.

O monitoramento dos balancetes visa a dar consistência aos dados disponíveis, bem como a padronização de procedimentos contábeis no âmbito do sistema de previdência complementar.

Para o exercício de 2016, foram criados mais 11 itens de monitoramento dos balancetes, dos quais sete novos itens foram implementados já no primeiro semestre,

enquanto os quatro itens restantes foram implementados no 4º trimestre/2016. Assim, a meta foi atingida em sua totalidade, pois foram criados a quantidade de itens que atende a meta de cumprimento do acordo, ou seja, o atingimento do incremento de 14% de itens criados em relação à quantidade itens do exercício anterior.

$$\text{Índice de Análise dos Balancetes Trimestrais} = \frac{\text{Nº de itens monitorados no exercício atual}}{\text{Nº de itens monitorados no exercício anterior}} = \frac{88}{77} = 1,14$$

Fonte: Previc/Diace - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Comparativo com anos anteriores:

Análise de balancetes contábeis trimestrais	2014		2015		2016	
	Dados	Índice	Dados	Índice	Dados	Índice
Nº de itens monitorados no exercício atual	67	1,15	77	1,15	88	1,14
Nº de itens monitorados no ano anterior	58		67		77	

f) Capacitação em SBR

Índice de capacitação em SBR = $\frac{\text{Nº de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR}}{\text{Nº de servidores da Difis e Diace}}$

Meta: Capacitar, no primeiro ano de vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 2/3 do contingente de profissionais atuantes na fiscalização e no monitoramento. No ano seguinte, capacitar 100% do contingente do monitoramento e fiscalização.

$$\text{Índice de capacitação em SBR} = \frac{\text{Nº de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR}}{\text{Nº de servidores da Difis e Diace}} = \frac{8}{16} = 50 \%$$

Fonte: Previc/Dirad

No primeiro semestre de 2016, foi realizado o curso de formação para os novos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (AFRFB).

Dentre as ações programadas, constava o módulo SBR, com a duração de quatro horas/aula, realizado em 15 de março de 2016. Assim, dos 16 servidores previstos para capacitação no tema, oito participaram da citada ação, representando 50% do total.

Pode-se considerar que a meta não foi atingida em virtude da necessidade de implementação de outras ações, cujo objetivo seria o desenvolvimento/aprimoramento das demais competências técnicas, de igual modo imprescindíveis ao desempenho das atividades laborais dos servidores.

Comparativo com anos anteriores:

Capacitação em SBR	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Nº de servidores da Difis e Diace capacitados	143	98,62%	24	80%	8	50%
Nº de servidores da Difis e Diace (a serem capacitados)	145		30		16	

II – AUTORIZAÇÃO

Análise de produtividade da Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento, Coordenação-Geral de Informações Gerenciais, Coordenação-Geral para Alterações e Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.

Índice de produtividade = $\frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN}}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)}}$

Meta: Responder a 100% das demandas recebidas no prazo estipulado em Instrução ou determinado pela Ditec.

Compete à Previc, de acordo com a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, autorizar o funcionamento e a criação de entidades fechadas de previdência complementar e planos de benefícios, bem como realizar alterações em estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade do exercício de 2016 apresenta-se a seguir:

$\frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN}}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)}} = \frac{1550}{1550} = 100\%$

Observação: no denominador ‘Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)’ considera-se a quantidade de demandas recebidas, cujo prazo de atendimento se encerre dentro do período de análise.

Fonte: Previc/Ditec - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Comparativo com anos anteriores:

Índice de Produtividade	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN	1803	100%	1521	100%	1550	100%

Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)	1803	1521	1550
--	------	------	------

III – JULGAMENTO

a) Índice de julgamento

$$\text{Índice de julgamento} = \frac{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de Autos de Infração em estoque acrescidos aos entrados no exercício}}$$

Meta: Julgar, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 100% dos processos recebidos.

A Diretoria Colegiada – Dicol da Previc tem a competência de decidir, em primeira instância, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavraturas de auto de infração ou por instauração de inquérito, apurando a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, aplicando as penalidades cabíveis, conforme inciso III, do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 7.075/2010.

O indicador “Índice de Julgamento” apura o percentual de autuações julgadas frente ao estoque de processos existente.

$$\text{Índice de julgamento} = \frac{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de Autos de Infração em estoque acrescidos aos entrados no exercício}} = \frac{32}{72} = 44,44\%$$

Fonte: Previc/Dicol/CGDC - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Conforme estabelecido no Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, a meta a ser alcançada pelo indicador é de 100%. O resultado obtido para o exercício de 2016 foi de 44,44%, haja vista que foram julgados 32 autos de infração frente a 72 a serem considerados.

O ano de 2016 foi iniciado com estoque de 31 autos de infração sem julgamento, sendo então recebidos 41 novos autos de infração. Como se pode notar, o quantitativo de autos de infração recebidos pela coordenação vem aumentando ao longo dos últimos anos, de forma que, mesmo aumentando a quantidade de processos julgados, fica distante o alcance da meta.

Outro fator foi a mudança nos procedimentos de instrução dos processos, com a concessão de prazos para produção de provas de pelo menos trinta dias, para evitar, ou pelo menos minimizar, as alegações de cerceamento de defesa, apontamento muito comum em todos os processos.

Também interferiu na não consecução da meta, especialmente em relação ao indicador ‘Tempo médio de julgamento’, a revisão nos modelos de processos de trabalho, bem como o aperfeiçoamento dos critérios para análise e julgamento dos autos de infração.

Comparativo com anos anteriores:

Índice de Julgamento	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Qtd de autos de infração julgados no exercício	17	59%	17	35,4%	32	44,4%
Qtd de autos de infração em estoque	29		48		72	

b) Tempo médio de julgamento

Tempo médio = Somatório dos tempos decorridos durante a instrução, análise e de julgamento julgamento dos autos de infração julgados no exercício (em meses)
 Qtd de autos de infração julgados no exercício

Meta: Julgar os processos, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, no prazo médio de nove meses. No ano seguinte, reduzir este prazo para seis meses e nos anos seguintes, para três meses.

O resultado do indicador encontra-se exposto a seguir:

$$\text{Tempo médio de julgamento} = \frac{\text{Somatório dos tempos decorridos durante a instrução, análise e julgamento dos autos de infração julgados no exercício (em meses)}}{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}} = \frac{308}{32} = 9,63 \text{ meses}$$

Fonte: Previc/Dicol/CGDC - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

O método de aferição do resultado indicado é baseado no cálculo do tempo entre o encerramento da instrução com todas as peças processuais e a data de inclusão em pauta de julgamento da Diretoria Colegiada.

Entretanto, no resultado consolidado do exercício, o indicador apresentou resultado de 9,63 meses, restando inalcançada sua meta. As razões pelas quais isso ocorreu

são aquelas já elencadas para o indicador anterior, em especial a alteração a partir do segundo semestre de 2014 dos critérios de análise, instrução processual e julgamento dos pareceres.

O fato de que o ano foi iniciado com estoque de 31 autos de infração implicou automaticamente em um prazo total maior (instrução, análise e julgamento), pois todos esses 31 autos foram julgados.

Deve ser esclarecido que quando um auto de infração é remetido em diligência, por decisão da Coordenação-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada – CGDC ou da Dicol, há o reinício da contagem dos prazos.

Assim, embora o “Índice de Julgamento” tenha ficado muito aquém do planejado para o exercício de 2016, entendemos que o trabalho de instrução de julgamento dos autos de infração lavrados pela Previc incorporou substancial avanço.

Comparativo com anos anteriores:

Tempo médio de julgamento (meses)	2014		2015		2016	
	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio
Tempo decorrido - autos de infração julgados no exercício	57,8	3,40	110,60	6,51	308	9,63
Qtd de autos de infração julgados no exercício	17		17		32	

IV – APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Identificou-se a seguinte recomendação para os indicadores de denúncias e representações: “No tocante ao indicador de apuração de denúncias e representações (item IV), foi sugerida segregação das denúncias e representações.”

a) Tratamento de denúncias/representações

Índice de tratamento de denúncias/representações = $\frac{\text{Qtd de denúncias e representações analisadas}}{\text{Qtd de denúncias e representações recebidas} + \text{estoque}}$

Meta: Concluir, no mínimo, 75% das denúncias e representações recebidas na área, somada ao estoque remanescente do ano anterior.

Índice de tratamento de denúncias/representações = $\frac{\text{Nº de denúncias e representações analisadas}}{\text{Nº de denúncias e representações recebidas} + \text{estoque}} = \frac{169}{163+41} = 82,8\%$

Fonte: Previc/Difis/CGCP - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

O resultado apurado de 82,8% de análise das denúncias e representações supera a meta estabelecida no ano.

A seguir, demonstra-se o comparativo da apuração de denúncias e representações nos últimos três anos:

Comparativo com anos anteriores:

Apuração de denúncias e representações	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Nº de denúncias e representações analisadas	198	84,98%	159	80%	169	82,8%
Nº de denúncias e representações recebidas + estoque	233		200		204	

A seguir, demonstra-se a informação segregada em denúncias e representações.

$$\text{Índice de tratamento de Denúncias} = \frac{\text{Nº de denúncias analisadas}}{\text{Nº de denúncias recebidas} + \text{estoques}} = \frac{152}{145+40} = 82,16\%$$

Comparativo com anos anteriores:

Índice de tratamento de denúncias	2015		2016	
	Dados	%	Dados	%
Nº de denúncias e representações analisadas	140	77,78%	152	82,16%
Nº de denúncias e representações recebidas	180		185	

$$\text{Índice de tratamento de representações} = \frac{\text{Nº de representações analisadas}}{\text{Nº de representações recebidas} + \text{estoque}} = \frac{17}{18+1} = 89,47\%$$

Fonte: Previc/Difis/CGCP - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Comparativo com anos anteriores:

Índice de tratamento de representações	2015		2016	
	Dados	%	Dados	%
Nº de denúncias e representações analisadas	19	95%	17	89,47%
Nº de denúncias e representações recebidas + estoque	20		19	

b) Tempo tratamento de denúncias e representações

$$\text{Tempo médio de tratamento} = \text{Tempo de análise de denúncias/representações (em dias)}$$

de denúncias e representações

Qtd de denúncias e representações analisadas

Meta: Concluir o percentual de processos da meta anterior no prazo médio máximo de 180 dias.

Segue o resultado do indicador:

$$\begin{array}{l} \text{Tempo médio de} \\ \text{tratamento de denúncias} \\ \text{e representações} \end{array} = \frac{\begin{array}{l} \text{Tempo de análise de denúncias} \\ \text{e representações (em dias)} \end{array}}{\begin{array}{l} \text{Quantidade de denúncias e} \\ \text{representações analisadas} \end{array}} = \frac{15519}{169} = 91,83 \text{ dias}$$

Fonte: Previc/Difis/CGCP - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Comparativo com anos anteriores:

Tempo de tratamento de denúncias e representações	2014		2015		2016	
	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio
Tempo de análise de denúncias e representações (em dias)	19.974	100,88	19.607	123,31	15.519	91,83
Quantidade de denúncias e representações analisadas	198		159		169	

A seguir, demonstra-se a informação segregada em denúncias e representações:

$$\begin{array}{l} \text{Tempo médio de} \\ \text{tratamento de denúncias} \end{array} = \frac{\begin{array}{l} \text{Tempo de análise de denúncias} \\ \text{(em dias)} \end{array}}{\begin{array}{l} \text{Quantidade de denúncias} \\ \text{Analisadas} \end{array}} = \frac{15.192}{152} = 99,95 \text{ dias}$$

Comparativo com anos anteriores:

Tempo médio de tratamento de denúncias	2015		2016	
	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio
Tempo de análise de denúncias (em dias)	18.466	131,90	15.192	99,95
Quantidade de denúncias Analisadas	140		152	

$$\begin{array}{l} \text{Tempo médio de} \\ \text{tratamento de} \\ \text{representações} \end{array} = \frac{\begin{array}{l} \text{Tempo de análise de} \\ \text{representações (em dias)} \end{array}}{\begin{array}{l} \text{Quantidade de} \\ \text{representações analisadas} \end{array}} = \frac{327}{17} = 19,24 \text{ dias}$$

Fonte: Previc/Difis/CGCP - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Comparativo com anos anteriores:

Tempo médio de análise de representações	2015		2016	
	Dados	Tempo médio	Dados	Tempo médio
Tempo de análise de representações (em dias)	1.141	60,05	327	19,24
Quantidade de representações Analisadas	19		17	

Fonte: Previc/Difis/CGCP - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

O tempo médio para resolução dos processos de denúncias/representações, obteve o resultado de 91,83 dias, número que cumpre a meta anual de menos de 180 dias.

V – EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

$$\text{Índice de projetos} = \frac{\text{Nº de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados}}{\text{Nº total de planos de benefícios}}$$

Meta: Atingir, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 25% do total de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao total de planos do sistema. Aumentar esta percentagem, nos anos seguintes, para 30% do total de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao total de planos do sistema.

No segundo semestre de 2014, a Previc reformulou suas ações relativas à Educação Financeira e Previdenciária, editando as Instruções Previc nº 11 e 13, de 10 de setembro de 2014 e nº 12 de novembro de 2014, respectivamente, que descontinuum as ações de aprovação prévia dos projetos e envio dos relatórios de execução, em favor da realização de ações diretas de fiscalização.

Entendendo que a aprovação do programa não garante materialidade aos resultados, a Previc passou a acompanhar, no curso das ações fiscais, a execução dos projetos de educação financeira e previdenciária. Este ajuste de procedimentos visa a enquadrar as entidades e planos em critérios afirmativos no Programa de Anual de Fiscalização a partir dos resultados colhidos nas fiscalizações dos projetos de educação previdenciária

Diante desta nova normatização procedimental, este indicador não pode ser medido.

VI – ACOMPANHAMENTO JUDICIAL

Contestação judicial de atos da Previc

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}}$$

Meta: Manter, no primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, 65% dos atos da Previc contestados judicialmente. Para os anos seguintes, manter 70% dos atos da Previc contestados judicialmente.

A Autarquia, por meio da Procuradoria Federal junto à Previc, cadastra a entrada e a saída de processos, assim como os documentos emitidos por esta repartição. A partir desses registros é feita, trimestralmente, a análise qualitativa desses processos, a qual fornece subsídios para apuração do atingimento das metas traçadas, embora exista necessidade de revisão da metodologia do indicador e sua respectiva meta, tendo em vista que a longa duração de um processo judicial impede a aferição de resultado de desempenho monitorado a curto prazo.

O resultado obtido no exercício de 2016 para o índice de contestação encontra-se apresentado abaixo.

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}} = \frac{6}{29} = 20,7\%$$

Fonte: Previc/Procuradoria - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

VII – COMPETÊNCIAS ALINHADAS À MISSÃO DA PREVIC

a) Nível de mapeamento de processos

$$\text{Índice de mapeamento de processos} = \frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Números de processos existentes considerados prioritários}}$$

Meta: Mapear 100% dos processos considerados como prioritários pela Previc.

Sendo a missão precípua da Autarquia realizar a supervisão e a fiscalização do sistema de previdência complementar fechada, os respectivos processos finalísticos são prioritários para o mapeamento – Monitoramento, Fiscalização e Licenciamento.

Entretanto, justamente esses processos estavam sendo reavaliados em 2016 no âmbito do Programa de Supervisão Previc – PSP e já eram esperadas mudanças que afetariam profundamente seu desenho final, com a publicação do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, que aprova a nova estrutura da Previc.

Por esses motivos, optou-se por sobrestar o mapeamento de processos em 2016.

Destaque-se que a reengenharia dos processos pelo PSP prosseguiu a durante todo o ano.

b) Nível de desenvolvimento de sistemas

$$\text{Índice de desenvolvimento de sistemas} = \frac{\text{Nº de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento}}{\text{Nº de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI}}$$

Meta: Desenvolver 100% dos sistemas previstos em cronograma no PDTI.

Conforme já salientado pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI e pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas e de Desempenho da Previc, o ‘Índice de desenvolvimento de sistemas’ não é um bom indicador de desempenho institucional, já que não determina o percentual de conclusão de cada sistema previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Previc – PDTI. É um equívoco atrelar um indicador de metas e desempenho a uma previsão do PDTI, já que sua implementação depende de fatores alheios ao desempenho da Previc, entre os quais ressaltam-se a disponibilidade de recursos financeiros; o cumprimento dos prazos pelos fornecedores de serviços, sistemas e soluções na área de TI; a disponibilidade de todos os ativos de infraestrutura de TI necessários à governança de TI da Previc; e a disponibilidade de recursos humanos (por meio de novo concurso) de TI para execução e acompanhamento do plano de ações do PDTI.

Ademais, o PDTI aplicável ao ano de 2016 da Autarquia apenas foi aprovado em 4 de julho de 2016, na 312ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc, razão pela qual sua execução ocorreu apenas no segundo semestre de 2016.

Número da ação	Descrição da Ação	Percentual de Desenvolvimento da ação
Ação do PDTI A36	Desenvolver software de licenciamento automático.	100%
Ação do PDTI A40	Estudar nova solução para recebimento dos dados de benefício e população.	80%
Ação do PDTI A6	Expandir cobertura do Sigep na Previc e realizar novas funcionalidades nas áreas já cobertas.	50%
Ação do PDTI A44	Prover sistema de análise de dados e redes de relacionamento.	50%
Ação do PDTI A26	Implementar novas funcionalidades no sistema Sicadi, melhoria na interface e na segurança.	50%
Ação do PDTI A17	Criar sistema que substitua as informações recebidas via Duração do Passivo e Ajuste de Precificação - DPAP e desenquadramento de investimentos.	50%
Ação do PDTI A1	Documentar e disponibilizar em produção as bases do sistema Sicadi – Investimento.	100%
Ação do PDTI A10	Desenvolver novo sistema, com os dados disponíveis, no sistema Custodiantes, com as seguintes funcionalidades: 1) Automatizar a importação dos dados da Cetip. Reestruturar e integrar base de dados da Cetip e importar legado da base de dados já existente. 2) Automatizar a importação dos dados da BM&FBovespa. Reestruturar e integrar base de dados da BM&FBovespa e importar legado da base de dados já existente. 3) Reestruturar e integrar base de dados da Selic e importar legado da base de dados já existente. 4) Desenvolver sistema de processamento de dados.	80%
Ação do PDTI A33	Adquirir ou desenvolver solução de auditoria fiscal.	100%
Ação do PDTI A4	Apoiar o desenvolvimento e a implantação do projeto “sistema de supervisão da Previc.”	100% (STA Previc)
Ação do PDTI A11	Realizar estudos e prover novo sistema de Patrimônio e Almoxarifado.	30%
Ação do PDTI A24	Avaliar e implementar solução de gestão de contratos	30%
Ação do PDTI A12	Avaliar e implementar solução de gestão de pessoas, competências e currículos.	30%
Ação do PDTI A3	Implementar os módulos adicionais no Sistema de Arrecadação da Previc - Sia.	80%

$$\text{Índice de desenvolvimento de sistemas} = \frac{4 + 10}{14} = 1 \text{ (100\%)}$$

Nº de sistemas desenvolvidos: 4

Nº de sistemas com iniciação de desenvolvimento: 10

Nº de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI: 14

VIII - COMPROMISSOS

Quando da assinatura do Termo Aditivo ao Acordo de Gestão, em 10 de outubro de 2012, a Previc acordou em cumprir uma série de compromissos estabelecidos para a atuação da Autarquia. Os compromissos encontram-se listados a seguir, juntamente com os resultados de seus cumprimentos. Faz-se a ressalva de que aqueles compromissos que já tenham sido devidamente cumpridos em anos anteriores e tido, portanto, sua efetividade exaurida, não serão abordados, a exemplo compromisso de revisão do PAF 2012 (*A Previc se compromete a realizar a revisão do Plano Anual de Fiscalização de 2012 até o mês de junho do corrente ano com o objetivo de elevar a produtividade dos auditores fiscais para 03 fiscalizações em 2012*).

a) Fiscalizações diretas

A Previc deverá buscar um incremento de, no mínimo, 10% no número de ações fiscais nos próximos três anos.

O não atingimento do compromisso deu-se principalmente em função do início do procedimento de supervisão permanente em 44 EFPC. Ao contrário das AFDA e AFDE que requerem, respectivamente, uma média de 60 e 40 dias úteis trabalhados para serem finalizadas, as atividades de supervisão permanente, dependendo da classificação de risco dada à entidade sob supervisão, podem requerer o trabalho exclusivo de um ano inteiro de um auditor-fiscal, ou seja, 212 dias úteis trabalhados. Dessa forma, o número de fiscalizações diretas executadas não apresentou o incremento planejado visto que a maior parte da força de trabalho foi alocado na realização de um tipo procedimento fiscal, a supervisão permanente, muito mais complexo e longo em termos de tempo do que as AFDA e as AFDE.

b) Revisão do PAF

A Previc se compromete a realizar a revisão do Plano Anual de Fiscalização de 2012 até o mês de junho do corrente ano com o objetivo de elevar a produtividade de auditores fiscais para três fiscalizações em 2012.

Como tal compromisso já foi atingido em ano anterior, entende-se que a meta definida para este item está com sua efetividade exaurida.

c) Demonstrações contábeis

A Previc deverá assegurar a recepção de 100% das informações contábeis das EFPC em situação ativa, submetendo-as às regras técnicas de consistência contábil.

Este indicador tem por objetivo monitorar a efetividade das entidades fechadas de previdência complementar – EFPC no envio das demonstrações contábeis, bem como a ação da Previc para a regularização daquelas que não encaminharam tempestivamente.

Verificamos que o resultado apurado do indicador foi de 100%, ou seja, as 307 EFPC com situação “ativa” estão com o envio das demonstrações contábeis em situação regular, sendo que aquelas que não encaminharam as demonstrações contábeis tempestivamente foram instadas pela Previc e regularizaram a sua situação.

O monitoramento das EFPC com relação à prestação de informações contábeis mensais é uma das atividades da Previc que objetiva perseguir a meta de 100% dos balancetes contábeis consolidados na base de dados institucionais das EFPC.

Monitoramento do indicador	Número de EFPC com demonstrações tempestivas e consistentes + Número de EFPC com demonstrações intempestivas e/ou inconsistentes instadas pela Previc 2015	Número de EFPC em situação ativa 2015	Número de EFPC com demonstrações tempestivas e consistentes + Número de EFPC com demonstrações intempestivas e/ou inconsistentes instadas pela Previc 2016	Número de EFPC em situação ativa 2016	Resultado Apurado 2016
1º trimestre	321	321	304	304	100%
2º trimestre	322	322	306	306	100%
Acumulado 1º Semestre	643	643	610	610	100%
3º trimestre	318	318		306	100%
4º trimestre	317	317		307	100%
Acumulado 2º Semestre	635	635		613	100%

Fonte: Previc/Diace/CGMC - Período: 1º/1/2015 a 31/12/2015 e de 1º/1/2016 a 31/12/2016

d) Julgamento

A Previc deverá zerar o estoque de processos advindos da antiga SPC até o final de 2012, quantificando o estoque nos relatórios semestrais.

Deverá, ainda, apresentar informações sobre o comportamento geral dos julgamentos do período, sobretudo a respeito do número de autos de infração reformados ou denegados em primeira instância e o número de julgamentos em primeira instância reformados pelos de segunda instância.

O estoque de processos advindos da SPC que aguardavam julgamento pela Dicol foi gradualmente diminuindo ao longo dos últimos anos, **tendo sido liquidado no exercício de 2012.**

Em relação às informações sobre o comportamento geral dos julgamentos do período (1º/1/2016 a 31/12/2016), foram julgados pela Diretoria Colegiada 32 autos de infração, cujos resultados em 1ª instância estão sintetizados no quadro abaixo.

Autos de Infração julgados em 2016						
Sequência	Nº AI	Processo	Decisão Dicol	Data Decisão Dicol	Res 1a. instância	Pena 1a. Instância
1	03/15-85	44011.000161/2015-34	01/2016	25/1/2016	Procedência	Multa p/ 4, Multa e Inabilitação p/ 2
2	04/15-48	44011.000163/2015-23	02/2016	1º/2/2016	Procedência	Multa p/ 3, Multa e Inabilitação p/ 2
3	05/15-19	44011.000159/2015-65	04/2016	11/2/2016	Procedência	Multa p/ 3, Multa e Inabilitação p/2
4	06/15-73	44011.000160/2015-90	05/2016	22/2/2016	Procedência	Multa p/ 3, Multa e Inabilitação p/2
5	12/15-76	44170.000004/2015-04	06/2016	29/2/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
6	10/14-60	44150.000009/2014-86	07/2016	7/3/2016	Procedência	Multa e Suspensão p/ 2, Multa e Inabilitação p/ 1
7	10/15-41	44170.000002/2015-15	09/2016	7/3/2016	Procedência	Multa
8	07/15-36	44011.000162/2015-89	10/2016	14/3/2016	Procedência	Multa p/ 3, Multa e Inabilitação p/2
9	13/15-39	44011.000165/2015-12	12/2016	4/4/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
10	11/15-11	44170.000003/2015-51	13/2016	11/4/2016	Procedência	Multa

11	17/2015	45183.000006/2015-17	14/2016	25/4/2016	Procedência	Multa
12	08/15-07	44011.000164/2015-78	15/2016	9/5/2016	Procedência	Multa p/ 3, Multa e Inabilitação p/2
13	15/15-64	44011.000167/2015-10	19/2016	6/6/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
14	20/15-02	44011.000305/2015-52	21/2016	13/6/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
15	21/15-67	44011.000306/2015-05	22/2016	20/6/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
16	27/15-43	44011.000313/2015-07	23/2016	27/6/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
17	09/15-61	44170.000001/2015-62	24/2016	27/6/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
18	28/15-14	44011.000314/2015-43	25/2016	11/7/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
19	29/15-79	44011.000315/2015-98	27/2016	18/7/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
20	12/14-95	44011.000586/2014-62	28/2016	25/7/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
21	13/14-58	44011.000587/2014-15	31/2016	8/8/2016	Procedência	Multa
22	14/14-11	44011.000591/2014-75	34/2016	5/9/2016	Procedência	Multa e Suspensão
23	16/15-27	44170.000010/2015-53	33/2016	22/8/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
24	18/15-52	44011.000304/2015-16	35/2016	16/9/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
25	15/14-83	44011.000588/2014-51	36/2016	29/9/2016	Procedência	Multa e Suspensão
26	14/15-00	44011.000166/2015-67	39/2016	4/10/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
27	25/15-18	44011.000311/2015-18	40/2016	10/10/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
28	23/2015	44210.000015/2015-71	38/2016	1/11/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
29	22/15-20	44011.000307/2015-41	41/2016	7/11/2016	Procedência	Multa e Suspensão
30	38/2015	44210.000015/2015-62	42/2016	14/11/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
31	19/15-15	44011.000303/2015-63	43/2016	28/11/2016	Procedência	Multa e Inabilitação
32	24/15-55	44011.000310/2015-65	44/2016	19/12/2016	Procedência	Multa e Inabilitação

Fonte: Precvic/Dicol/CGDC, em 2/1/2017

Em relação aos julgamentos e seus resultados em 2ª instância, observamos que tais informações são controladas pela Câmara de Recursos de Previdência Complementar – CRPC, órgão que está vinculado diretamente ao Ministério da Fazenda, sendo que a Previc tem apenas o controle indireto sobre essas informações.

Cumpra mencionar, ainda, que os autos de infração julgados pela Previc, por óbvio, somente serão julgados pela instância recursal após percorrerem nova fase instrutória, o que pode demandar algum tempo, razão pela qual não há necessária coincidência entre os autos de infração julgados em 1ª instância pela Previc no período com os autos de infração julgados em 2ª instância pela CRPC no mesmo período. Abaixo, os processos julgados com seus respectivos resultados pela Câmara de Recursos.

Autos julgados pela CRPC em 2016							
Seqüência	Nº AI	Processo	Decisão Dicol	Res 1a. instância	Pena 1a. Instância	Reunião CRPC	Res. 2a. Inst
1	09/14-81	44170.000036/2014-11	18/2015 de 10/8/2015	Improcedente	-	57ª RO - 27/1/2016	Manutenção
2	16/14-46	44011.000585/2014-18	16/2015 de 4/8/2015	Nulo	-	57ª RO - 27/1/2016	Manutenção
3	06/14-92	44170.000033/2014-87	15/2015 de 27/7/2015	Nulo	-	57ª RO - 27/1/2016	Manutenção
4	15/12-11	44011.000586/2012-09	24/2013 de 27/8/2013	Procedência	Multa e Suspensão	57ª RO - 27/1/2016	Reforma parcial
5	03/15-85	44011.000161/2015-34	01/2016 de 25/1/2016	Procedência	Multa	61ª RO - 06/07/2016	Manutenção
6	18/13-91	44011.000708/2013-30	23/2015 e 3/2016	Procedência	Multa/Suspensão	63ª RO - 28/9/2016	Manutenção
7	20/13-52	44011.000709/2013-14	22/9/2015	Improcedência	-	63ª Sessão em 28/10/2016	Reforma Total Nulidade
8	06/14-92	44170.000033/2014-87	27/7/2015	Nulo	-	57ª R.O - 27/1/2016	Manutenção
9	08/14-18	44170.000035/2014-76	14/9/2015	Procedência	Multa	60ª RO - 29/6/2016	Manutenção
10	09/14-81	44170.000036/2014-11	10/8/2015	Improcedência	-	57ª R.O - 27/1/2016	Manutenção

11	11/14- 22	44150.000012/2014 -08	14/9/2015	Procedência	Multa	64ª RO - 31/10/2016	Reforma Total Nulidade
12	16/14- 46	44011.000585/2014 -18	4/8/2015	Nulidade	-	57ª R.O - 27/1/2016	Manutenção
13	01/2015	44011.000049/2015 -01	16/10/2015 e 11/2/2016	Procedência	Multa/Suspensão	63ª Sessão Ordinária em 28/9/2016	Reforma Total Nulidade
14	02/2015	44011.000050/2015 -28	22/9/2015	Procedência	Multa	63ª Sessão Ordinária em 28/9/2016	Reforma Total Nulidade
15	17/2015	45183.000006/2015 -17	25/4/2016	Procedência	Multa	64ª RO - 31/10/2016	Reforma parcial - redução da penalidade
16	21/15- 67	44011.000306/2015 -05	20/6/2016	Procedência	Multa/Inabilitação	65ª RO - 23/11/2016	Manutenção
17	12/15- 76	44170.000004/2015 -04	29/2/2016	Procedência	Multa/Inabilitação	65ª RO - 23/11/2016	Manutenção
18	10/14- 60	44150.000009/2014 -86	7/3/2016	Procedência	Multa/Inabilitação	65ª RO - 23/11/2016	Reforma parcial - manteve apenas a multa

Fonte: Dados DOU e site CRPC

e) Solvência

A Previc deverá listar em seus relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação do Acordo de Gestão informações acerca do índice de solvência do regime fechado de previdência complementar e disponibilizar dados sobre os planos deficitários de forma global, informando o número total de planos deficitários e as ações que estão sendo conduzidas para o equacionamento dos déficits desses planos.

O índice de solvência, calculado na posição de dezembro de 2016, de acordo com os dados recebidos com referência a dezembro de 2016, é de 0,98 (recursos garantidores de R\$ 755.295.008 mil e provisões matemáticas de R\$ 764.615.172 mil).

Quanto aos dados históricos, têm-se os seguintes resultados do índice de solvência, considerando-se o encerramento dos últimos seis exercícios:

Descrição	dez/11	dez/12	dez/13	dez/14	dez/15	dez/16
Recursos Garantidores (A)	572.867.774	637.724.324	645.048.159	665.588.925	681.907.082	755.295.008
Provisões Matemáticas (B)	485.301.472	548.815.633	585.800.979	621.531.251	706.203.773	764.615.172
Índice de Solvência (A/B)	1,18	1,16	1,1	1,07	0,97	0,98

Natureza do índice de solvência

O índice de solvência tem natureza prudencial, uma vez que procura avaliar as condições dos planos para cumprir compromissos estimados para períodos longos, que podem abranger várias décadas. Deste modo, relaciona uma grandeza financeira (recursos garantidores dos benefícios), que representa os investimentos do sistema, a uma grandeza atuarial (provisões matemáticas), que é o valor presente do montante projetado dos compromissos do plano. O comportamento do índice de solvência é afetado, de um lado, pelas variações dos recursos garantidores — que refletem principalmente a eficiência na gestão dos investimentos desses ativos — e, de outro, pelas provisões matemáticas — que são afetadas por fatores demográficos e econômicos, tais como o aumento da longevidade dos participantes e a taxa real de juros adotada pelo plano.

Para se aferir a solvência do sistema de previdência complementar como um todo, ou de um plano de benefícios específico, há de se levar em consideração:

a) a capacidade de honrar as obrigações em uma situação de encerramento/liquidação; e

b) a capacidade de pagar todas as dívidas à medida que elas amadurecem.

O índice de solvência leva em consideração apenas o atributo estático de solvência descrito no item “a” e não contempla o atributo dinâmico descrito no item “b”, medindo a capacidade de cobertura de todas as obrigações do sistema no caso de uma situação de liquidação imediata.

Recursos garantidores

Os recursos garantidores apresentaram um crescimento de 10,76% entre dez/2015 e dez/2016, sendo impactados pelo desempenho dos investimentos, pelas contribuições e pelas alterações na inflação e na taxa real anual de juros.

Observa-se que os recursos garantidores cresceram numa proporção maior, mas muito próxima da variação das provisões matemáticas, que, no período em questão (entre dez/2015 e dez/2016), cresceram 8,27%.

Provisões matemáticas

As provisões matemáticas para fazer frente aos compromissos dos planos, como estimativas de futuro que são, impõem a adoção de premissas e hipóteses atuariais; dentre as mais impactantes estão a taxa real anual de juros, as expectativas de longevidade e mortalidade e a evolução salarial da população coberta.

A Resolução CNPC n° 15, de 19 de novembro de 2014 trouxe uma evolução para a precificação do passivo atuarial dos planos de benefícios, vinculando os limites para a definição da taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições à duração do passivo do plano e, conseqüentemente, à sua maturidade. Tal modificação trouxe consistência econômica e adaptabilidade à realidade de cada plano de benefícios, pois a taxa real de juros é a hipótese mais sensível em relação à definição das Provisões Matemáticas.

Verificou-se, entre 2011 e 2016, um crescimento médio das Provisões Matemáticas de 9,23% ao ano.

Índice de solvência

A reserva de contingência opera como uma faixa de segurança para garantia de benefícios e seu montante não pode ser objeto de revisões de plano, como distribuições de superávits, aumentos de benefícios, reduções de contribuições etc.

A possibilidade desse “colchão de solvência” para suavizar as oscilações econômicas inevitáveis ao longo de períodos extensos como os envolvidos nos planos de benefícios previdenciários foi reconhecida pela Lei n° 6.435/1977 e mantida pela Lei Complementar n° 109/2001, até o limite de 25% das provisões matemáticas, a título de reserva de contingência. A Resolução CNPC n° 22, de 25 de novembro de 2015 vinculou o limite da reserva de contingência às características de cada plano de benefícios, adotando como critério de diferenciação a duração do passivo do plano. Dessa forma, respeitado o limite legal máximo de 25% das provisões matemáticas, o limite individual (por plano) da reserva de contingência passou a ser dado pela fórmula: $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{provisão matemática}$.

De 2007 a 2016, diversas entidades apresentaram superávits e promoveram a sua distribuição nas proporções autorizadas pela regulação, interrompendo-a sempre que se atingissem os limites normativos e preservando o “colchão de solvência”, como antes conceituado. Esta distribuição, ao reduzir a diferença entre os recursos garantidores e as provisões matemáticas do plano, também contribuiu para a redução do valor calculado para o índice de solvência.

Por outro lado, ocorreram no período citado diversos equacionamentos de déficits atuariais pelos planos de benefícios, que tiveram por resultado uma aproximação entre os valores das provisões matemáticas e dos seus respectivos recursos garantidores. A regra para o equacionamento do déficit atuarial foi alterada pela supracitada Resolução CNPC nº 22/2015, que passou a estabelecer o limite para o déficit técnico acumulado em função da duração do passivo do plano de benefícios, dado pela fórmula: $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{provisão matemática}$.

A redução do índice de solvência verificada entre 2007 e 2016 (de 1,31 para 0,98) deveu-se, portanto, ao maior crescimento verificado nas provisões matemáticas em relação aos recursos garantidores do plano no mesmo período, em função, sobretudo, das razões anteriormente apontadas.

Destaca-se que o índice apontado, cujos valores são apurados a partir dos balancetes contábeis, já reflete o efeito da nova Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, a qual colaborou também na recuperação dos planos deficitários, pois trouxe a permissão de ajuste de precificação para fins de equacionamento de déficit da diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços mantidos até o vencimento e o valor contábil desses mesmos títulos. Os valores desses ajustes são registrados em demonstrativo contábil específico (Demonstrativo do Ativo Líquido – DAL) e, caso sejam positivos, são utilizados para abater o valor do déficit a ser equacionado pelo plano de benefícios.

Planos deficitários

Os planos de benefícios são estruturados nas modalidades Benefício Definido (BD), Contribuição Variável (CV) e Contribuição Definida (CD), na forma do art. 7º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, regulamentado pela Resolução CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005. Os planos BD são mais suscetíveis a desequilíbrios atuariais, haja vista serem fundamentados no mutualismo com benefícios previamente estabelecidos, seguidos pelos planos CV, especialmente para aqueles que garantem renda vitalícia na inatividade. Existe também a possibilidade de déficit atuarial em planos CD, em função de alguns destes planos preverem benefícios não programados para os eventos de invalidez, morte e longevidade. Assim, do total de planos que apuraram resultados deficitários, verificou-se que 57,5% corresponderam a planos BD, 35% a planos CV e os 7,5% restantes referem-se a planos CD.

O déficit total apurado em 31 de dezembro de 2016 para o sistema de previdência complementar correspondeu a R\$ 70.643.443 mil, somando um total de 201 planos de benefícios deficitários nas modalidades de benefício definido (115), de contribuição definida (15) e de contribuição variável (71). Dentre os planos que

apresentaram resultados deficitários no último balancete contábil enviado à Previc, identificam-se 79 planos patrocinados por instituições da administração pública e 122 patrocinados por empresas privadas.

f) Licenciamento

A Previc deverá apresentar informações acerca do prazo utilizado para análise das demandas previstas para o período da Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento, Coordenação-Geral de Informações Gerenciais, Coordenação-Geral para Alterações e Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.

Soma dos tempos (em dias) de análise
das demandas no ano em exercício = $\frac{34.372}{42.550} = 80,78\%$
 Somatório dos prazos disponibilizados para análise das demandas no ano em exercício

Fonte: Previc/Ditec - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Comparativo com anos anteriores:

	2014		2015		2016	
	dados	%	dados	%	dados	%
Soma dos tempos (em dias) de análise das demandas no ano em exercício	28077	70,92	28769	76,02	34372	80,78
Somatório dos prazos disponibilizados	39587		37843		42550	

O somatório dos dias úteis de que dispunha a Previc para análise das 1550 demandas recebidas no período totalizou 42.550. Desse valor, somente 34.372 dias, ou 80,78% do total foi efetivamente utilizado para análise.

Para fins de comparação, ao longo de 2015, as 1521 demandas de autorização recebidas pela Previc tiveram o prazo médio de 25 dias úteis para análise. Desse prazo, foi efetivamente utilizado pela Autarquia o prazo médio de 19 dias úteis, o equivalente a 76,02% do prazo disponibilizado.

g) Atendimento a consultas da Diace e Ditec

A Previc deverá apresentar informações sobre a quantidade de consultas recebidas e respondidas anualmente na Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – Diace e na Diretoria de Análise Técnica – Ditec.

$$\text{Índice de atendimento de consultas da Diace} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas} + \text{estoque}} = \frac{56}{56} = 100\%$$

Fonte: Previc/Diace - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Comparativo com anos anteriores:

	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Número de consultas respondidas	55	100%	64	96%	56	100%
Número de consultas protocoladas + estoque	55		67		56	

No exercício de 2016, a Diace respondeu todas as 56 consultas protocoladas na Previc.

$$\text{Índice de atendimento de consultas da Ditec} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas} + \text{estoque}} = \frac{33}{33} = 100\%$$

Fonte: Previc/Ditec - Período: 1º/1/2016 a 31/12/2016

Comparativo com anos anteriores:

	2014		2015		2016	
	Dados	%	Dados	%	Dados	%
Número de consultas respondidas	65	100%	57	100%	33	100%
Número de consultas protocoladas + estoque	65		57		33	

No exercício de 2016, a Ditec respondeu todas as 33 consultas protocoladas na Previc.

h) Monitoramento atuarial

A Previc deverá apresentar, a partir de 2013, informações detalhadas acerca dos planos de benefícios considerados com maior risco com base na matriz de risco atuarial.

As demonstrações atuariais – DA constituem a principal ferramenta utilizada pela Previc para o monitoramento atuarial dos planos de benefícios, além de serem instrumento fundamental de gerenciamento do risco atuarial pelas próprias EFPC. A partir dos dados constantes das DA de encerramento do exercício, a Previc identifica as possíveis fontes de risco atuarial, monitorando-as. As DA de final de exercício, de periodicidade anual, são recepcionadas pela Previc a partir de janeiro do exercício subsequente, no entanto, o

prazo para envio das DA é dado em função do perfil ao qual se enquadra a respectiva entidade: 31 de março para as EFPC de perfil III; 31 de maio para as EFPC enquadradas no perfil II; e 31 de julho para as EFPC pertencentes ao perfil I. Por esse motivo, a classificação dos planos nos critérios de risco só pode ser finalizada no segundo semestre de cada ano.

Com base na Supervisão Baseada em Risco (SBR), os critérios de risco adotados para a seleção dos planos analisados ao longo de 2016 foram: I – planos constantes do PAF (vermelhos e laranjas); II – monitoramento dos planos de equacionamento dos déficits apurados em 31 de dezembro de 2014 para planos com patrocínio público federal.

No que concerne ao primeiro item, foram feitas 40 análises ao longo do exercício 2016, conforme explicitado abaixo:

Monitoramento do indicador	Número de demonstrativos atuariais dos planos enquadrados como de maior risco analisados no exercício	Número total de planos enquadrados como de maior risco	Resultado apurado no trimestre
1º trimestre	15	15	100%
2º trimestre	4	4	100%
3º trimestre	21	21	100%
4º trimestre	-	-	-
Acumulado 2016	40	40	100,00%

Já no que concerne às análises dos planos de equacionamento dos déficits apurados em 31 de dezembro de 2014 dos planos com patrocínio público federal, os quais possuíram data máxima de aprovação em 31 de março de 2016 devido aos novos marcos de regulação, informa-se que em junho foram enviados ofícios relativos a 10 planos.

As análises das informações enviadas relativas a esses planos de equacionamento foram realizadas ao longo do exercício de 2016, sendo que algumas dessas análises resultaram em encaminhamentos à Diretoria de Fiscalização e outras em tratativas com a próprias EFPC.

i) Comparação com períodos anteriores

A partir de 2013, a Previc deverá apresentar os indicadores, bem como informações complementares, juntamente com os dados de períodos anteriores, para facilitar comparação.

O compromisso encontra-se cumprido, na medida do possível, no corpo do texto deste Relatório.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, verifica-se que a totalidade das informações que são previstas no acordo de gestão para acompanhamento das atividades da Previc estão contempladas no presente Relatório.

Em que pesem algumas questões pontuais já esclarecidas ao longo do presente documento, verifica-se o empenho da Autarquia no cumprimento das metas e compromissos estipulados no acordo de gestão para o ano de 2016.

A CGGI, responsável pela elaboração deste, entendeu relevante a criação de índice que mensurasse o cumprimento geral das metas estabelecidas. O **Índice Geral de Cumprimento de Metas do Acordo de Gestão e Desempenho** é a média aritmética do percentual de cumprimento das metas estabelecidas para cada indicador passível de aferição. Apresentou-se tal índice pela primeira vez na prestação de contas do Acordo de Gestão referente ao 2º semestre de 2013.

O resultado obtido para o supracitado Índice para o exercício de 2016 foi de 84,17% e pode servir como indicativo do esforço e comprometimento da Previc para o cumprimento das metas estabelecidas. O Anexo II deste Relatório expõe tabela a partir da qual foi elaborado o cálculo.

ANEXO I - Informações de Indicadores

Objetivo estratégico	Aprimorar os procedimentos de fiscalização dos Planos de Benefícios e EFPC.
Indicador	Índice de fiscalizações diretas.
Responsável	Coordenador-Geral de Fiscalização Direta.
Finalidade	Aferir o desempenho da Previc quanto aos procedimentos de fiscalização realizados.
Descrição	Mede o número total de ações fiscais realizadas no ano, em relação ao que foi programado no Plano Anual de Fiscalização - PAF da Previc.
Fórmula	Número total de ações fiscais encerradas / Número de ações fiscais programadas
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número total de ações fiscais encerradas no ano em relação ao número de ações fiscais programadas para o ano.
Periodicidade	Trimestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha de acompanhamento das ações fiscais mantida pela CGPA. Sistema Siad. PAF
Responsável pelas informações das variáveis	CGFD
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de ações fiscais encerradas no período. O número de ações fiscais programadas é obtido do PAF.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador refere-se a quantidade de ações fiscais finalizadas no período com AFRFB disponíveis sem fazer referência àquelas que estão em andamento ou a iniciar. Resultado quantitativo.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização.
Indicador	Índice de produtividade dos auditores fiscais.
Responsável	Coordenador-Geral de Planejamento da Ação Fiscal.
Finalidade	Avaliar a produtividade dos auditores fiscais da Previc.
Descrição	Quantifica a média de fiscalizações realizadas no ano por auditor fiscal atuando na fiscalização direta.
Fórmula	$\frac{\text{Número de ações fiscais encerradas no ano em exercício}}{\text{Número de auditores fiscais definidos para fiscalização direta no ano em exercício}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de ações fiscais encerradas em relação ao número de auditores fiscais em fiscalização direta.
Periodicidade	Trimestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha de acompanhamento das ações fiscais mantida pela CGPA Sistema Siad.
Responsável pelas informações das variáveis	CGFD
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de ações fiscais encerradas no período e o número de auditores fiscais em fiscalização direta.
Meta	3,18
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador refere-se a quantidade de ações fiscais finalizadas no período com AFRFB disponíveis sem fazer referência àquelas que estão em andamento ou a iniciar. Resultado quantitativo.

Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC.
Indicador	Índice de monitoramento de investimentos.
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento de Investimentos.
Finalidade	Avaliar a completude do monitoramento dos investimentos das entidades.
Descrição	Mede o número de limites de alocação analisados no monitoramento de investimentos, frente aos limites constantes dos artigos 35 a 40 da Resolução 3792.
Fórmula	$\frac{\text{Número de limites analisados no exercício vigente}}{\text{Número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de limites analisados em relação ao número de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40).
Periodicidade	Semestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do monitoramento mantida pela CGMI. Sicadi
Responsável pelas informações das variáveis	CGMI
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de itens monitorados nos balancetes contábeis. O número de limites de alocação da Res. 3792 é fixo.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	Essa etapa do monitoramento compreende a avaliação da conformidade da aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios das EFPC em relação aos limites estabelecidos pela Resolução CMN 3792/09. A análise dos limites permite inferir o quantitativo de EFPC e planos em desacordo com a legislação.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC.
Indicador	Número de demonstrações contábeis analisadas.
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento Contábil.
Finalidade	Ampliar o número de demonstrações contábeis analisadas pela CGMC.
Descrição	Registra o número de demonstrações contábeis de EFPC analisadas pela CGMC.
Fórmula	Número de demonstrações contábeis analisadas no exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de demonstrações contábeis analisadas no exercício.
Periodicidade	Semestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilhas de controle de análise de demonstrações contábeis mantida pela CGMC. Sicadi.
Responsável pelas informações das variáveis	CGMC.
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de demonstrações contábeis analisadas.
Meta	70 demonstrações analisadas
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	A análise das demonstrações contábeis proporciona à Previc o conhecimento da situação dos planos de benefícios administrados pela entidade fechada de previdência complementar, o nível de solvência, a cobertura da integralidade dos compromissos e o conhecimento de fatos relevantes evidenciados nas notas explicativas.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Monitorar o conjunto de premissas e parâmetros atuariais, as demonstrações contábeis e os investimentos das EFPC.
Indicador	Índice de análise dos balancetes trimestrais.
Responsável	Coordenador-Geral de Monitoramento Contábil.
Finalidade	Promover o desenvolvimento do monitoramento dos balancetes trimestrais das entidades, considerando-se o emprego da Supervisão Baseada em Risco como indicativo dos principais aspectos a serem efetivamente monitorados.
Descrição	Mede a análise dos balancetes contábeis trimestrais, em número de itens, relativamente às análises do ano anterior.
Fórmula	$\frac{\text{Número de itens monitorados no exercício atual}}{\text{Número de itens monitorados no ano anterior}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de itens monitorados no exercício atual em relação ao número de itens monitorados no ano anterior.
Periodicidade	Semestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do monitoramento mantida pela CGMC. Sicadi
Responsável pelas informações das variáveis	CGMC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa semestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de itens monitorados nos balancetes contábeis. O número de itens monitorados no exercício anterior é fixo.
Meta	Aumento de 14% em relação ao ano anterior
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O monitoramento das informações trimestrais (balancetes trimestrais) busca aferir as informações contábeis dos planos de benefícios, quanto às consistências incorporadas às bases de dados institucionais. Em caso de inconsistência, a EFPC é instada para esclarecimento e regularização.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Otimizar o quadro de pessoal e desenvolver competências compatíveis com os objetivos institucionais.
Indicador	Índice de capacitação em SBR - Difis e Diace.
Responsável	Coordenador-Geral de Recursos Humanos.
Finalidade	Avaliar a capacitação das áreas de monitoramento e fiscalização para execução da supervisão baseada em risco.
Descrição	Mede o percentual de servidores da Difis e Diace que possuem capacitação em SBR.
Fórmula	$\frac{\text{Número de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR no ano em exercício}}{\text{Número de servidores da Difis e Diace no ano em exercício}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR em relação ao número de servidores da Difis e Diace.
Periodicidade	Trimestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de capacitações da CGRH.
Responsável pelas informações das variáveis	CGRH
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de servidores capacitados em SBR e o total de servidores da Difis e Diace.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	Este indicador é medido pelos registros existentes na CGRH dos servidores atuantes na fiscalização e no monitoramento que participaram de capacitações em SBR, ao longo do ano de 2016.

Objetivo estratégico	Aprimorar os processos de licenciamento.
Indicador	Índice de produtividade.
Responsável	Coordenador-Geral de Informações Gerenciais.
Finalidade	Mensurar a produtividade dos técnicos da Ditec.
Descrição	Quantifica o total do prazo efetivamente utilizado pela Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento - CGAF, da Coordenação-Geral para Alterações - CGAT, da Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.
Fórmula	$\frac{\text{Quantidade de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em Instrução Normativa-IN (contemplando o exercício vigente)}}{\text{Quantidade de demandas recebidas cujo prazo termine no período de análise (contemplando o exercício vigente)}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na quantidade de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN em relação à quantidade de demandas recebidas cujo prazo finalize no período de análise, que deve ser o do exercício, ou seja, de janeiro a dezembro de cada.
Periodicidade	Trimestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilhas de controle dos prazos mantidas pela CGAF, CGAT, CGTR e CGIG. A consolidação é responsabilidade da CGIG.
Responsável pelas informações das variáveis	CGIG
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de demandas atendidas no prazo e o número de demandas previstas para o período.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O presente indicador é apurado com base na definição de prazos para atendimento das demandas de autorização de competência da Diretoria de Análise Técnica – Ditec, conforme previsão na Instrução Previc nº 04/2011. Os prazos são configurados como máximos e são contabilizados em dias úteis. A mencionada Instrução define, ainda, prazos para o solicitante, geralmente uma entidade fechada de previdência complementar, para resposta a eventuais diligências, a fim de conferir celeridade à conclusão da demanda de autorização.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Julgar de forma adequada e tempestiva os processos recebidos no âmbito da Dicol.
Indicador	Índice de julgamento.
Responsável	Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada.
Finalidade	Verificar o percentual de autuações julgadas pela Dicol frente ao estoque de processos existente.
Descrição	Mede o percentual de autos de infração julgados pela Dicol.
Fórmula	Quantidade de Autos de Infração julgados no exercício / Quantidade de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na quantidade de autos de infração julgados no exercício em relação à quantidade de autos de infração em estoque acrescidos os entrados no exercício.
Periodicidade	Trimestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha com registro dos julgamentos de autos de infração mantida pela CGDC. Scai
Responsável pelas informações das variáveis	CGDC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de autos de infração julgados no período e o número de autos de infração recebidos no período.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador busca aferir a quantidade de autos de infração julgados pela Dicol, que tem apoio administrativo na CGDC.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Julgar de forma adequada e tempestiva os processos recebidos no âmbito da Dicol.
Indicador	Prazo processual médio de julgamento dos autos de infração.
Responsável	Coordenador-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada.
Finalidade	Aferir de forma objetiva o tempo médio de análise e julgamento dos processos no âmbito da CGDC/Dicol.
Descrição	O tempo médio de julgamento é calculado com base na apuração do período entre a data efetiva do início da instrução e a data de inclusão em pauta de julgamento da Dicol.
Fórmula	Soma dos tempos efetivos de disposição para instrução, análise e inclusão do processo em pauta de julgamento no exercício / Número de autos de infração julgados no exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na soma dos tempos efetivos de disposição para instrução, análise e inclusão do processo em pauta de julgamento em relação ao número de autos de infração julgados no exercício.
Periodicidade	Trimestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha com registro dos julgamentos de autos de infração mantida pela CGDC.
Responsável pelas informações das variáveis	CGDC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de autos de infração julgados no período e o somatório dos tempos gastos da entrada ao julgamento dos autos.
Meta	3 meses
Polaridade	▼
Contextualização do Indicador	O método de aferição do tempo médio é calculado com base na apuração do período entre a data do início da instrução e a data de inclusão em pauta de julgamento da Dicol. O período compreende a soma dos tempos efetivos de disposição para instrução, análise e inclusão do processo em pauta de julgamento.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Zelar pelo cumprimento do contrato previdenciário.
Indicador	Índice de análise de denúncias e representações.
Responsável	Coordenador-Geral de Controle de Processos.
Finalidade	Avaliar a eficiência da atuação da CGCP na apuração de denúncias e representações.
Descrição	Mede o percentual de denúncias e representações analisadas, em relação ao total de denúncias e representações recebidas na CGCP, no ano vigente, mais o estoque.
Fórmula	$\frac{\text{Número de denúncias e representações analisadas no ano}}{\text{Número de denúncias e representações recebidas no ano, mais o estoque}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de denúncias e representações analisadas em relação ao número de denúncias e representações recebidas.
Periodicidade	Trimestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha com os processos de denúncias e representações recebidas na CGCP.
Responsável pelas informações das variáveis	CGCP
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de processos de denúncias e representações recebidas e o número de denúncias e representações analisadas.
Meta	75%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	O indicador permite a contagem simples do número de denúncias e representações respondidas, assim consideradas após a conclusão do processo, com seu arquivamento, em relação ao número dessas demandas recebidas na Difis. O controle é realizado por meio de planilha Excel. É importante ressaltar que algumas denúncias impactam a medição deste indicador quando precisam ser encaminhadas para os Escritórios Regionais e ensejam uma verificação <i>in locu</i> ou até mesmo demandam uma fiscalização na entidade. Por outro lado, esse é um indicador de suma importância para a Previc, tendo em vista que contribui para compor a imagem do órgão junto à sociedade.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Zelar pelo cumprimento do contrato previdenciário.
Indicador	Prazo médio de análise das denúncias e representações.
Responsável	Coordenador-Geral de Controle de Processos.
Finalidade	Avaliar a eficiência da atuação da CGCP na apuração de denúncias e representações.
Descrição	Mede o tempo médio de análise de denúncias e representações, desde o recebimento até a conclusão do processo.
Fórmula	Soma dos tempos (em dias) de análise das denúncias e representações no ano / Número de denúncias e representações analisadas no ano
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base na soma dos tempos (em dias) de apuração das denúncias e representações em relação ao número de denúncias e representações analisadas.
Periodicidade	Trimestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha com os processos de denúncias e representações recebidas na CGCP.
Responsável pelas informações das variáveis	CGCP
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de processos de denúncias e representações recebidas e o número de denúncias e representações analisadas.
Meta	180 dias
Polaridade	▼
Contextualização do Indicador	O indicador permite a contagem simples do número de denúncias e representações respondidas, assim consideradas após a conclusão do processo, com seu arquivamento, em relação ao número dessas demandas recebidas na Difis. O controle é realizado por meio de uma planilha no Excel que não permite total segurança à atividade, uma vez que é realizada praticamente de forma manual. É importante ressaltar que algumas denúncias impactam a medição deste indicador quando precisam ser encaminhadas para os Escritórios Regionais e ensejam uma verificação <i>in locu</i> ou até mesmo demandam uma fiscalização na entidade. Por outro lado, esse é um indicador de suma importância para a Previc tendo em vista que contribui para compor a imagem do órgão junto à sociedade.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Estimular e fortalecer a educação previdenciária.
Indicador	Índice de projetos de educação previdenciária.
Responsável	Coordenador-Geral de Estudos e Pesquisas Atuariais, Contábeis e de Investimentos.
Finalidade	Acompanhar e estimular a implantação de projetos de educação previdenciária pelas entidades.
Descrição	Mede o percentual de planos de benefícios com plano de educação previdenciária aprovado pela Previc.
Fórmula	Número de Planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados pela Previc no exercício / Número total de planos de benefícios do ano em exercício
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados em relação ao número total de planos de benefícios.
Periodicidade	Trimestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de análise dos programas de educação financeira e previdenciária mantida pela CGAC.
Responsável pelas informações das variáveis	CGAC
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados. O número total de planos de benefício é obtido do cadastro de planos.
Meta	30%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	No segundo semestre de 2014, a Previc reformulou suas ações relativas à Educação Financeira e Previdenciária, editando as Instruções Previc nº 11 e 13, de 10 de setembro de 2014 e nº 12 de novembro de 2014, respectivamente, que descontinua as ações de aprovação prévia dos projetos e envio dos relatórios de execução, em favor da realização de ações diretas de fiscalização. Entendendo que a aprovação do programa não garante materialidade aos resultados, a Previc passou a acompanhar, no curso das ações fiscais, a execução dos projetos de educação financeira e previdenciária. Este ajuste de procedimentos visa a enquadrar as entidades e planos em critérios afirmativos no Programa de Anual de Fiscalização a partir dos resultados colhidos nas fiscalizações dos projetos de educação previdenciária. Diante desta nova normatização procedimental, este indicador não pode ser medido.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Aprimorar a segurança jurídica do regime de previdência complementar fechada.
Indicador	Índice de manutenção de atos.
Responsável	Coordenação Geral de Representação Judicial – CGRJ.
Finalidade	Acompanhar a manutenção dos atos da Previc contestados judicialmente.
Descrição	Mede, dentre os atos da Previc contestados em juízo, o percentual de atos mantidos.
Fórmula	Atos da Previc mantidos no ano / Atos da Previc contestados judicialmente no ano
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de atos mantidos em relação ao número de atos da Previc contestados judicialmente.
Periodicidade	Trimestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha com acompanhamento das ações judiciais cuja Previc seja parte acompanhados pela Procuradoria Federal junto à Previc.
Responsável pelas informações das variáveis	CGRJ
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de decisões judiciais em processos de contestação de atos da Previc, e o número de atos mantidos pelas decisões.
Meta	70%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	<p>O indicador referente a CGRJ tem a finalidade de acompanhar a manutenção dos atos da Previc contestados judicialmente e medir o percentual de atos mantidos.</p> <p>O controle desse indicador tem importância para a eficiência da Previc em questões relativas ao contencioso judicial, inclusive quanto à cobrança judicial de sua dívida ativa.</p> <p>A planilha de Controle de processos Judiciais é alimentada com dados internos e dados verificados em sítios da internet relacionando a decisões judiciais.</p> <p>No cálculo do indicador, são observadas as seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • São considerados somente os processos em que a procuradoria federal tenha se manifestado através de informações, com decisões judiciais no período (mês e ano) analisado; • Não são considerados os processos referentes a Autos de Infração em que a decisão concede antecipação de tutela/liminar, mediante depósito do valor da multa, ou que trate de Ações de protesto judicial; <p>Em regra, não são considerados processos em que a Previc não é parte.</p>

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Integrar e racionalizar os processos.
Indicador	Índice de mapeamento de processos prioritários.
Responsável	Coordenador-Geral de Projetos Especiais.
Finalidade	Aferir o desempenho do escritório de processos e avaliar a implantação da gestão de processos na Autarquia.
Descrição	Mede o percentual de processos com mapeamento concluído pelo escritório de processos da Previc frente ao número de processos considerados prioritários.
Fórmula	$\frac{\text{Número de processos mapeados no ano em exercício}}{\text{Número de processos considerados prioritários para o ano em exercício}}$
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de processos mapeados em relação ao número de processos considerados prioritários.
Periodicidade	Semestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle do mapeamento de processos mantida pelo escritório de processos (CGPE).
Responsável pelas informações das variáveis	CGPE
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador registra semestralmente o número de processos com mapeamento concluído. O número de processos prioritários é fixado pela diretoria colegiada.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	Sendo a missão precípua da Autarquia realizar a supervisão e a fiscalização do sistema de previdência complementar fechada, os respectivos processos finalísticos são prioritários para o mapeamento – Monitoramento, Fiscalização e Licenciamento. Entretanto, justamente esses processos estavam sendo reavaliados em 2016 no âmbito do Programa de Supervisão Previc – PSP e já eram esperadas mudanças que afetariam profundamente seu desenho final, com a publicação do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, que aprova a nova estrutura da Previc. Por esses motivos, optou-se por sobrestar o mapeamento de processos em 2016.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Objetivo estratégico	Prover sistemas e infraestrutura de TIC seguros e integrados, com excelência e qualidade.
Indicador	Índice de sistemas desenvolvidos ou em desenvolvimento.
Responsável	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI.
Finalidade	Acompanhar a execução do PDTI no que tange à implantação de sistemas.
Descrição	Mede o percentual de implantação dos sistemas previstos no PDTI.
Fórmula	Número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento no ano em exercício / Número de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para o ano em exercício.
Metodologia de cálculo	O cálculo é feito com base no número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento em relação ao número de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.
Periodicidade	Trimestral.
Fonte de informações das variáveis	Planilha de controle de desenvolvimento de sistemas mantida e pela CGTI.
Responsável pelas informações das variáveis	CGTI
Apuração das variáveis	O responsável pelo indicador informa trimestralmente à área de monitoramento (CGPE) o número de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento. O número de sistemas previstos no PDTI é fixo.
Meta	100%
Polaridade	▲
Contextualização do Indicador	Este indicador é medido a partir das metas definidas no PDTI para desenvolvimento de sistemas no ano. A partir deste indicador, pode-se apurar a taxa de desenvolvimento de sistemas no ano, sendo possível a identificação do nível de atendimento ao objetivo estratégico, observando-se o atendimento a meta estabelecida.

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.

Anexo II – Resumo dos Indicadores e cumprimento de Metas

Indicador	Resultado	Meta	Nível de Cumprimento da meta	Nível de Cumprimento da meta limitado a 100%	Índice Geral de Cumprimento de metas do Acordo de Gestão e Desempenho
Fiscalizações Diretas	58	58	100%	100%	
Produtividade de Auditores Fiscais	1,21 (incremento)	3,18 (incremento)	38,05%	38,05%	
Monitoramento dos Investimentos	100%	100%	100%	100%	
Análise das Demonstrações Contábeis	70	70	100%	100%	
Análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais	1,14 (incremento)	1,14 (incremento)	100%	100%	
Capacitação em SBR	50%	100%	50%	50%	
Índice de produtividade (autorização)	100%	100%	100%	100%	
Índice de Julgamento	44,4%	100%	44,4%	44,4%	84,17%
Tempo médio de Julgamentos	9,63	9	93,45%	93,45%	
Índice de tratamento de denúncias e representações	82,8%	75%	110,4%	100%	
Tempo médio de tratamento de denúncias e representações	91,83	180	196,01%	100%	
Índice de Projetos de Educação Previdenciária	n.a	n.a	n.a	n.a	
Índice de Contestação	20,7%	70%	29,57%	29,57%	
Nível de mapeamento de processos	n.a	n.a	n.a	n.a	
Nível de desenvolvimento de Sistemas	100%	100%	100%	100%	

Previdência Complementar, desde 1977, protegendo o futuro de seus participantes.